



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



CONTRATO Nº 20240325

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240325, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.238.555/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LAISE LOPES DE SOUSA MOTA, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, e do outro lado SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 07.938.982/0001-06, com sede na RUA K O QUADRA 20 S/N, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-970, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MIRANILTON ROCHA SANDES, portador do(a) CPF 967.472.771-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias e fundos municipais do município de Eldorado do Carajás/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115013	PAPEL VERGE - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	50,00	18,980	949,00
115016	PAPEL VERGE				
115016	REGUA EM ACRILICO 30 COM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
115031	REGUA EM ACRILICO				
115031	PERCEVEJO - Marca.: BRW	CAIXA	28,00	5,000	140,00
116017	MATERIAL DE METAL; SUPERFÍCIE GALVALNIZADA; TAMANHO 10MM; CAIXA COM 100 UNIDADES				
116017	APARELHO PARA FITA ADESIVA - Marca.: TRIS/TRIS	UNIDADE	9,00	4,250	38,25
116018	Corpo plástico, base de borracha, rolete de plástico para sustentar rolo de fita de 12 mm a 19mm e 33m de comprimento, na cor bege.				
116018	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca.: TRIS/TRIS	CAIXA	10,00	10,830	108,30
116021	Com depósito com 3x2cm com lâmina de aço cortante, cx com 24 unidades.				
116021	BALÕES LÁTEX NATURAL - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	1,080	540,00
116022	cotante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes tamanho 7 polegadas (28cm aprox.) pacote com 50 unidades cores diversas.				
116022	BANDEJA EXPEDIENTE - Marca.: DELLO	UNIDADE	25,00	18,110	452,75
	acrílico, fumê, 360mm, 260 mm, duplex, 40 mm duplo.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



116055	COLA QUENTE FINA - Marca.: NEW MAGIC	PACOTE	50,00	24,000	1.200,00
116056	PCT 1KG (BASTÃO DE SILICONE) COLA GLITTER - Marca.: NEW MAGIC	CAIXA	25,00	7,930	198,25
116060	COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA TRABALHO DE ARTESANATOS DECORATIVOS EM RESINA ACRÍLICA; ESPESSANTE; CONSERVANTE; ÁGUA; ADITIVO E GLITTER; CORES VARIADAS COM 35G; CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	75,00	39,990	2.999,25
116061	COLA PARA ARTESANATO 1KG - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	75,00	23,990	1.799,25
116070	CASCOLA; ALTA RESISTÊNCIA; PARA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS	PACOTE	75,00	23,990	1.799,25
116078	COLA QUENTE GROSSA - Marca.: NEW MAGIC	PACOTE	75,00	23,990	1.799,25
116078	BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENE, PACOTE DE 1KG CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - Marca.: MERCUR	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
116078	BASE DIAGUA; SECAGEM RÁPIDA; FRASCO; PAPEL COMUM; EMBALAGEM COM 18ML	PACOTE	40,00	10,380	415,20
116083	ELÁSTICO DE BORRACHA - Marca.: MERCUR	PACOTE	40,00	10,380	415,20
116083	natural, sem costura, com largura de 1mm, comprimento de 75mm e 0,8 mm de espessura, para prender papeis; acondicionado em pacote com 100 unidades aproximadamente. Ref. Band/elastic.	CAIXA	30,00	33,620	1.008,60
116084	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO - Marca.: SCRITY	CAIXA	40,00	80,300	3.212,00
116084	cor parda, tamanho 34cmx23,5 cm. caixa c/100 und	CAIXA	40,00	80,300	3.212,00
116085	ENVELOPE PAPEL KRAFT - Marca.: SCRITY	PACOTE	25,00	3,430	85,75
116085	gramatura 75mm, tipo saco comum, comprimento 250mm, cor amarelo ouro, largura 180mm, características adicionais pacote com 500und.	PACOTE	25,00	3,430	85,75
116089	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO - Marca.: GABOARDI	PACOTE	25,00	3,430	85,75
116089	250MM COM 25CM, 100 UND NO PACOTE	PACOTE	30,00	29,990	899,70
116090	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM - Marca.: MVP/MVP	PACOTE	23,00	30,890	710,47
116090	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - Marca.: MVP/MVP	PACOTE	23,00	30,890	710,47
116091	MATERIAL: PÁSTICO; COMPRIMENTO: 300mm; COR: PRETA; 100FOLHAS	PACOTE	45,00	23,900	1.075,50
116092	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM - Marca.: MVP/MVP	PACOTE	60,00	43,570	2.614,20
116093	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM - Marca.: MVP/MVP	PACOTE	30,00	63,960	1.918,80
116093	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM - Marca.: MVP/MVP	PACOTE	40,00	11,120	444,80
116099	ESTILETE 9MM - Marca.: LENOURA	UNIDADE	18,00	37,920	682,56
116099	ESTREITO LAMINA FINA	UNIDADE	100,00	6,570	657,00
116101	FIO CORDÃO DE SISAL 700MTS - Marca.: TECCELLAGEM TCH	UNIDADE	35,00	16,750	586,25
116102	NATURAL ACABAMENTO FINO	UNIDADE	45,00	17,060	767,70
116103	FITA ADESIVA DUREX 50 METROS - Marca.: KOROTECH	UNIDADE	450,00	17,890	8.050,50
116103	25X50	PACOTE	450,00	17,890	8.050,50
116104	FOLHA EMBORRACHADA EVA COM GLITER - Marca.: LENOURA	PACOTE	450,00	13,490	6.070,50
116104	CORES VARIADAS 45X60CM X 3MM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO	PACOTE	450,00	13,490	6.070,50
116104	FOLHA EMBORRACHADA EVA LISO - Marca.: LENOURA	PACOTE	450,00	13,490	6.070,50
116104	CORES VARIADAS; 45x60cmx3mm; EMBALAGEM COM 10 FOLHAS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO	PACOTE	450,00	13,490	6.070,50
116107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - Marca.: BAZZE	UNIDADE	55,00	12,990	714,45
116108	GRAMPOS 26/6; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS; CAPACIDADE DE UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO; ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	28,00	27,990	783,72
116108	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: BAZZE	UNIDADE	28,00	27,990	783,72
116109	MANUAL; PROFISSIONAL; PARA GRAMPOS DE 4 A 8mm	UNIDADE	28,00	52,990	1.483,72
116109	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Marca.: BAZZE	UNIDADE	28,00	52,990	1.483,72
116111	100 FOLHAS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BACHI	CAIXA	30,00	3,130	93,90
116114	CX GRAMPO TRILHO 80MM - Marca.: ACC	CAIXA	20,00	10,680	213,60
116115	EM AÇO CX 50 UND	PACOTE	75,00	10,990	824,25
116118	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO - Marca.: LENOURA	UNIDADE	25,00	1,710	42,75
116136	50 UND	PACOTE	25,00	7,070	176,75
116136	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM - Marca.: TRIS/TRIS	PACOTE	25,00	7,070	176,75
116140	PAPEL A4 COLORIDO - Marca.: CHAMEX	CAIXA	10,00	406,370	4.063,70
116142	75g/m ² , MEDINDO 297x210mm, NAS CORES AZUL, VERDE AMARELO. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	UNIDADE	75,00	2,370	177,75
116144	PAPEL OFÍCIO 75G - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	40,00	76,190	3.047,60
116144	500 FOLHAS 360X260MM CX COM 10 RESMAS	UNIDADE	40,00	76,190	3.047,60
116144	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: ACP	UNIDADE	40,00	76,190	3.047,60
116144	PASTA FICHÁRIO A3 - Marca.: DAC	UNIDADE	40,00	76,190	3.047,60
116145	LAMINADO DE PVC(VINIL) FOSCO; REVERTIDA EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE PARA AUTO PERSONALIZAR. MEDIDAS: 30,5cm, ALTURA:463cm, LARGURA:6CM DE LOMBADA.	PACOTE	75,00	9,350	701,25
116145	CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS 75G	PACOTE	75,00	9,350	701,25
116146	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	800,00	5,960	4.768,00
116146	OFÍCIO CRISTAL PACOTE COM 10 UN	UNIDADE	800,00	5,960	4.768,00
116150	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	800,00	5,960	4.768,00
116150	TRANSPARENTE; CORES DIVERSAS; TAMANHO OFÍCIO COM 20MM DE ESPESSURA	UNIDADE	800,00	5,960	4.768,00
116151	PERFURADOR PARA PAPEL 03MM - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	24,540	736,20
116151	PILHA ALCALINA 9V - Marca.: ALCALINA	UNIDADE	25,00	12,420	310,50
116158	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX	UNIDADE	45,00	29,260	1.316,70
116159	PROFISSIONAL; DE SILICONE; COM POTENCIA DE 40w - 110v A 240v COM FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	UNIDADE	30,00	42,880	1.286,40
116160	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX	UNIDADE	20,00	18,650	373,00
116161	PRANCHETAS ACRÍLICA OFÍCIO - Marca.: WALEU	UNIDADE	20,00	18,650	373,00
116161	TIPO OFÍCIO; COR: CRISTAL; PRENDEDOR; MEDIDAS: 0,3x23x36m	CAIXA	20,00	10,150	203,00
116161	PRENDEDOR DE PAPEL - Marca.: STAROFFICE	CAIXA	20,00	10,150	203,00
116164	METAL; LOMBADA 32MM; PONTA AÇO INOX; PP132; CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	75,00	12,470	935,25
116164	RÉGUA DE MADEIRA 1MT - Marca.: SOUSA	UNIDADE	50,00	3,760	188,00
116168	TESOURA PEQUENA ESCOLAR - Marca.: BRW	CAIXA	13,00	13,320	173,16
116169	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML - Marca.: BAZZE	CAIXA	13,00	13,320	173,16
116169	PRETA E AZUL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	13,00	13,320	173,16
116169	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 50MTS - Marca.: SANTA FE	ROLO	3.750,00	120,990	453.712,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	CORES DIVERSAS, 45grs/m ² , 1,40 DE LARGURA; ROLO COM 50 METROS				
116172	TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO - Marca.: ROMA	METRO	75,00	14,660	1.099,50
116173	MICROFIBRA ESTAMPADO MEDINDO 1x1,40				
116173	TECIDO JUTA - Marca.: ROMA	METRO	50,00	16,440	822,00
	DECORAÇÃO - ARTESANATO				
116441	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX - Marca.:	UNIDADE	50,00	7,440	372,00
116444	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, ATÉ 30 FOLHAS - Mar	UNIDADE	38,00	27,990	1.063,62
	ca.: BRW				
	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS 12x12; DISTÂNCIA DO				
	FURO 70mm 490x210x340mm. COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS				
116736	PILHA ALCALINA AA 1.5 V (MÉDIA) - Marca.: ALCALINA	UNIDADE	50,00	4,180	209,00
116778	FITA ADESIVA PP 12MM X 30MM - Marca.: KOROTECH	PACOTE	40,00	6,310	252,40
	TRANSPARENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES				
116782	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 - Marca.: KOROTECH	PACOTE	100,00	6,740	674,00
	PACOTE COM 5 ROLOS				
116785	FITA CREPE MONOFACE 45X50 MM - Marca.: KOROTECH	PACOTE	25,00	16,810	420,25
	BRANCA; MULTIUSO; PACOTE COM 4 UNIDADES				
116791	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE 48X30 MM - Marca.	CAIXA	25,00	170,600	4.265,00
	: KOROTECH				
116794	INCOLOR; MULTIUSO - CAIXA COM 100 UNIDADES				
	FITA DECORATIVA PLASTICA LISA 20X10 - Marca.: RAPID	UNIDADE	15,00	7,870	118,05
116795	CORES DIVERSAS				
	FLORES ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS - Ma	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
	rca.: BRASFAMA				
116800	GIZ DE CERA NÃO TOXICO ANATOMICO 95 G - Marca.: MVP/	PACOTE	110,00	5,270	579,70
	MVP PAPEIS				
	EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES				
116811	MASSA PARA MODELAR GRANDE COM 12 CORES - Marca.: SOF	CAIXA	40,00	13,880	555,20
116813	PAPEL 40 KG 66X96 CM 120G PACOTE 100 FOLHAS - Marca.	PACOTE	60,00	12,800	768,00
	: JANDAIA				
116815	PAPEL A4 297X210 MM 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	CAIXA	125,00	237,990	29.748,75
	297X210MM, 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100%				
	CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL				
	HOMOGENEO, PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA.				
	EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS				
	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM				
	CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS				
116816	PAPEL ACOPLADO COM FILME PARA EMBALAR 30MT CAIXA COM	CAIXA	13,00	189,300	2.460,90
	12 ROLO - Marca.: DALPACK				
116818	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO 7X7 PACOTE 400 FOLHAS - Ma	PACOTE	19,00	28,420	539,98
	rca.: JANDAIA				
116819	PAPEL CREPOM COMUM COLORIDO 48CMX2M CORES VARIADAS 1	PACOTE	100,00	8,650	865,00
	0 UNIDADES - Marca.: MVP/MVP PAPEIS				
116821	PACOTE COM 10 UNIDADES				
	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO 130G PACOTE 20 FOLHAS	PACOTE	50,00	36,920	1.846,00
	- Marca.: OFF PAPER				
116823	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	24,00	21,850	524,40
	- Marca.: MVP/MVP PAPEIS				
116826	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO COM ALAVANCA E VISOR - M	UNIDADE	450,00	17,360	7.812,00
	arca.: ACP				
116845	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 20MM - Marca.: ISOESTE	PACOTE	25,00	28,750	718,75
116847	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 5 MM - Marca.: ISOESTE	PACOTE	25,00	25,700	644,50
116858	TINTA GUACHE NÃO TOXICA SOLUVEL 250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	30,00	9,990	299,70
	- Marca.: ACRILEX				
116860	SOLUVEL EM ÁGUA; A BASE DE RESINA E PIGMENTOS				
	VELCRO COMPATIVEL COR PRETA E BRANCO ADESIVO. -	METRO	65,00	25,760	1.674,40
	Marca.: VELFIX				
116861	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 20 UN - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	45,00	17,850	803,25
	VÁRIAS CORES; 50x70cm 280g; PACOTE COM 20 UNIDADES				
116862	PAPEL COLOR SET 110G 48X66 - Marca.: MVP/MVP PAPEIS	PACOTE	180,00	84,990	15.298,20
	PACOTE COM 20 FOLHAS				
116863	ETIQUETA MULTIUSO 32X47 MM 6 FOLHAS - Marca.: PIMANC	CARTELA	25,00	12,900	322,50
116864	FIO DE ALGODÃO BOLA COM 60G CORES VARIADAS - Marca.:	UNIDADE	100,00	19,390	1.939,00
	TECCELLAGEM TCH				
116865	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS 80 COLUNAS 1500 JOG	CAIXA	8,00	268,990	2.151,92
	OS - Marca.: JANDAIA				
116867	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	25,00	19,140	478,50
116871	BALDE COM 76 LETRAS E NÚMEROS EM EVA ALFABETO EDUCAT	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
	IVO - Marca.: PLAY HOBBIES/PLAY HO				
116872	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, ROLO 250G - Marca.: JK	ROLO	50,00	3,590	179,50
116875	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO N15 C/100 - Marca.: BACHI	CAIXA	10,00	14,990	149,90
116877	FILTRO 100% Lã MODELADORA - Marca.: TECCELLAGEM TCH	METRO	40,00	20,030	801,20
	CORES DIVERSAS				
116878	FITA DECORATIVA ACETINADA 20X50 CORES DIVERSAS - Mar	UNIDADE	20,00	19,250	385,00
	ca.: RAPID				
116879	JOGO DE XADREZ 47X47CM - Marca.: LQIESDD	UNIDADE	35,00	71,660	2.508,10
	TAMANHO OFICIAL; 47X47CM; CASAS COM 5x5cm COM				
	MARCHETADAS COM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL DE PRIMEIRA				
	QUALIDADE				
116881	JOGO DE MEMÓRIA DE 8.7X5.7 CM - Marca.: GGB	UNIDADE	40,00	110,100	4.404,00
	CONFECCIONADO EM PAPEL 270G				
116883	LANTEJOULAS EM CARTELA POLIESTER 3 MM - Marca.: MIL	PACOTE	18,00	319,230	5.746,14
	POLIÉSTER PARA BORDADO DE 3MM E CORES VARIADAS				
116884	LANTEJOULAS EM CARTELA POLIESTER 5 MM - Marca.: MILL	PACOTE	45,00	19,590	881,55
	POLIÉSTER PARA BORDADO DE 5MM E CORES VARIADAS				
116885	LANTEJOULAS EM CARTELA POLIESTER EM 7 MM - Marca.: M	PACOTE	40,00	318,170	12.726,80
	TLA				
116887	POLIÉSTER PARA BORDADO DE 7MM E CORES VARIADAS				
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE RESINA TERMOPLASTICAS	CAIXA	15,00	19,520	292,80
	ACRILICO AZUL - Marca.: MAPED				
116888	ALITOS DE PICOLE SORVETE 100 UNIDADES - Marca.: THE	PACOTE	75,00	5,270	395,25
	PONTA REDONDA; COM DIMENSÕES DE 115mm DE COMPRIMENTO;				
	2mm DE ESPESSURA; 8,4mm DE LARGURA; PACOTE CONTENDO 100				
	UNIDADES				
116889	PAPEL CAMURÇA 40X60 25 UNIDADES - Marca.: MVP/MVP PA	PACOTE	15,00	37,950	569,25
	PEIS				
	IDEAL PARA APLICAÇÃO EM ARETSANATOS EM GERAL; CORES				
	VARIADAS; PACOTE COM 25 UNIDADES				
116890	PAPEL PARA EMBRULHO, EM KRAFT 80G COR PARDA - Marca	UNIDADE	40,00	132,090	5.283,60
	: MVP/MVP PAPEIS				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



116901	MEDINDO 1200mm; BOBINA COM 60cmX200cm PULA CORDA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO 2,5 METROS - Marca.: CARLU BRINQUEDOS	PACOTE	20,00	19,660	393,20
116904	TINTA ÓLEO 50ML CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	15,00	22,210	333,15
116932	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO - Marca.: DELLO	UNIDADE	23,00	34,270	788,21
116934	POLIPROPILENO CRISTAL MÓVEL CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - Marca.: BIC	CAIXA	50,00	25,470	1.273,50
116935	CANETA COR PRETA ESFEROGRÁFICA - Marca.: BIC ESCRITA FINA; ESFERA DE TENGSTÊNIO; 0,8 MM TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA; PONTA DE LATÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE; 50 UNIDADES	CAIXA	50,00	17,070	853,50
116937	CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE - Marca.: BAZZE CORPO PLÁSTICO; MEDINDO APROX. 125mm DE COMPRIMENTO; CAIXA COM 12 UNIDADES	PACOTE	75,00	8,600	645,00
116947	COLA DE ISOPOR - Marca.: NEW MAGIC PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM AO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS, EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	75,00	14,990	1.124,25
116950	ENVELOPE A4 MATERIAL PAPEL KRAFT - Marca.: SCRITY MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMADURA: 75MM; TIPO: SACO COMUM; COMPRIMENTO: 340MM; COR: AMARELO OURO; LARGURA: 240MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; 500UNIDADES	CAIXA	25,00	68,320	1.708,00
116953	ESPIRAL ENCADENAÇÃO, 40MM, 350 FOLHAS - Marca.: MVP /MVP PAPEIS	PACOTE	15,00	30,580	458,70
116954	ESPIRAL ENCADENAÇÃO, 9MM, 50 FOLHAS - Marca.: MVP/M VP PAPEIS	PACOTE	50,00	29,940	1.497,00
116955	ESTILETE DE PLÁSTICO LARGO 18MM - Marca.: LENOURA	UNIDADE	30,00	18,600	558,00
116957	FITA ADESIVA CREPE, 19MMX50M - Marca.: KOROTECH MULTIUSO; BEGE; MONOFACE	UNIDADE	100,00	10,890	1.089,00
116963	JOGO QUEBRA-CABEÇA VERTICAL - Marca.: GGB 10 PEÇAS EM MDF; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130x140x18mm.	UNIDADE	13,00	1.545,990	20.097,87
116965	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO 415x217x95mm APROXIMADO JOGOS DE PEÇAS P/MONTAGEM SACOLÃO COM 1000 PEÇAS - M arca.: GGB	UNIDADE	40,00	86,320	3.452,80
116969	PAPEL DE PRESENTE CORE E ESTAMPAS VARIADAS 70X50CM 5 0 FLS - Marca.: MVP/MVP PAPEIS	PACOTE	60,00	40,720	2.443,20
116972	PILHA ALCALINA AA 1.5V (GRANDE) - Marca.: ALCALINA	UNIDADE	50,00	15,600	780,00
116975	PILHA ALCALINA AAA 1.5V (PALITO) - Marca.: OUROLUX PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
116977	PLACAS EM EPS (ISOPOR)10MM - Marca.: ISOESTE	PACOTE	100,00	28,180	2.818,00
116981	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR,TAMANHO DE 50 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	9,120	456,00
116982	TESOURA MULTIUSO 21CM LAMINAS EM AÇO INOX ORIGINAL - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	12,630	631,50
116984	CABO PLÁSTICO TINTA ACRILICA SPLAY USO GERAL 350ML,CORES VARIADAS	UNIDADE	15,00	31,990	479,85
116987	- Marca.: TEKbond TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL - Marca.: A CRIMET	UNIDADE	10,00	19,880	198,80
133437	MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE ALMOFADA CARIMBO1 - Marca.: MVP/MVP PAPEIS PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REBERTIDA DE TECIDO, MÉDIO, COR ZAU E PRETA	UNIDADE	20,00	6,250	125,00
133452	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA - Marca.: ECOCONVERT EM POLIETILENO; PRETA E AMARELA; ROLO DE 70mmX200m	ROLO	40,00	25,520	1.020,80
133455	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 GALVANIZADO - Marca.: BACHI	CAIXA	30,00	8,930	267,90
133457	CAIXA COM 5.000 UNIDADES LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO - Marca.: LENOURA	CAIXA	100,00	3,640	364,00
133461	PONTA DURÁVEL E RESISTENTE; CAIXA COM 12CORES PASTA ABA ELÁSTICA 05CM TAMANHO OFICIO - Marca.: DEL LAMINADA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA EXCLUSIVA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100,00	10,500	1.050,00
133462	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº06 - Marca.: C ONDOR	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
133463	CABO EM MADEIRA LONGO, CIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº 12 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	23,00	4,050	93,15
133464	CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº 14 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	25,00	8,060	201,50
133465	CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº20 - Marca.: C ONDOR	UNIDADE	10,00	13,070	130,70
133467	CABO EM MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO CORES DIVERSAS 45grs/m,1, 40 DE LARGURA - Marca.: SANTA FE	METRO	1.300,00	48,990	63.687,00
134435	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA FRAMA CX C/50 - Marca.: DELL	CAIXA	150,00	3,850	577,50
157229	EXTRATOR GRAMPO METAL, EPÁTULA CABO PLÁSTICO - Marca.: BRW	UNIDADE	25,00	2,090	52,25
157231	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G - Marca.: MASTERPRINT PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	250,00	9,520	2.380,00

VALOR GLOBAL R\$ 741.797,62

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 741.797,62 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-018 PMEC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.072 Manutenção do IGD-Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família(PBF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.073 Manutenção do CRAS (PAIF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.075 Manutenção do SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1401.082440004.2.077 Manutenção do CREAS (PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1401.082430004.2.094 Programa "Criança Feliz" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1401.081220004.2.060 Funcionamento da Sec. de Assistência Social-FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de Maio de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 27 de Junho de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.238.555/0001-80
CONTRATANTE

SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 07.938.982/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____